



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**PORTARIA Nº 065/2019**

**“Disciplina a concessão do gozo de férias coletivas a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira – PI, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, que a concessão de férias aos servidores de forma individualizada ao longo do ano, compromete o funcionamento das Unidades Escolares, além de causar despesas extras ao erário público, tendo em vista a necessidade de contratação de servidor substituto;

**CONSIDERANDO**, que a atividade discricionária da Administração pública é animada pelo juízo de conveniência e oportunidade, e só pode ser aferido pelo Administrador público, sendo lícito, portanto, a Administração Pública proceder a suspensão do gozo ou a concessão de férias de seus servidores;

**CONSIDERANDO**, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito Municipal a competência para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal (art. 76, inciso VI);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica disciplinado que concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, (Vigias, Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais) lotada nas Unidades Escolares do Município, referente ao período aquisitivo**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

2017/2018, cuja relação consta no Anexo único desta Portaria, em 02 (dois) períodos, ocorrerá da seguinte forma:

- a) 17 (dezessete dias), no período de 05.07.2019 à 21.07.2019; e
- b) O remanescente no mês de dezembro de 2019, em data específica a ser disciplinada oportunamente.

Art. 2º - A concessão das férias de forma fracionada disciplinada na forma do art. 1º, independe do pagamento do abono de 1/3 férias do respectivo período aquisitivo (2018/2019), que será feita em parcela única, na competência julho/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05.07.2019.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 24 de julho de 2.019.

*Antonio Erivan Rodrigues Fernandes*  
*Prefeito Municipal*

*Prof. Edivaldo Ximenes de Moraes*  
*Secretário Interino de Educação*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 065/2019**  
**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO 40%.**

- 01 – Carlos de Mendonça Borges
- 02 – Daniel Lima Passos
- 03 – Francisco das Chagas Sousa
- 04 – Neusa Alves da Silva Ximendes
- 06 – Francilane Gomes da costa
- 07 – Antonio Carlos Lima Feitoza
- 08 – Maria do Carmo Moraes Lima Oliveira
- 09 – Pedro Rogério Fernandes
- 10 – Francisca Maria Fernandes
- 11 – Verícia Gomes de Lima
- 12 – Maria das Graças Ferreira da Silva
- 13 – Maria das Dores Pereira da Silva
- 14 – Maria de Fátima Fontenele
- 15 – Maria das Graças Fontenele de Brito
- 16 – Maria de Fátima Araújo Pereira
- 17 – Enedina de Melo Brito
- 18 – Laurilene Lima da Silva Damasceno
- 19 – Barbára Alves de Lima Gomes
- 20 – Cleonice Teixeira de Sousa
- 21 – Agnalda Alves Rodrigues dos Santos
- 22 – Cícera de Freitas Lopes Meneses
- 23 – Luciene Lima de Sousa
- 24 – Adriana Almeida Pereira
- 25 – Antonia Maria Araújo da Silva
- 26 – Raimundo Nonato de Brito Oliveira
- 27 – Irene da Silva Oliveira